



## MENSAGEM DE LEI N.º 75/2018

De, 25 de janeiro de 2018.

ExmºSr.

Valdy Ferreira Menezes

Presidente da Câmara Municipal do Aracati

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, remetemos a esta Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, em anexo, de 25 de janeiro de 2018, que altera a Lei Complementar N° 003/2017, modificando a estrutura administrativa do Município do Aracati.

O presente projeto de lei pretende acrescer às atribuições do Presidente da Comissão de Licitação, quer a Central, quer as especiais, a função de Pregoeiro, observando os ditames legais da Lei Orgânica do Município e a legislação de regência.

Em linhas gerais, o grande volume de licitações na modalidade de Pregão justifica a necessidade latente de um pregoeiro que possa garantir a regularidade dos processos licitatórios.

Outrossim, em observância ao princípio da economicidade e a fim de evitar o inchaço da máquina pública com a criação de um novo cargo, é salutar para o melhor funcionamento da administração municipal que o presente projeto torne-se lei.

Assim, requer-se a aprovação do hodierno projeto de lei para que seja alterada a Lei Complementar N° 003/2017 e, por conseguinte, seja acrescida a atribuição de Pregoeiro ao Presidente da Comissão de Licitação;

Enunciados, assim, os motivos que embasaram a presente proposição, reitero a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**

Prefeito Municipal do Aracati



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2018**

De, 25 de janeiro de 2018.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 03/2017  
QUE TRATA DA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO  
ARACATI-CE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

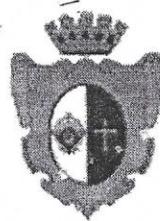
**Art. 1º** Esta lei altera a Lei Complementar nº. 03/2017 em seu artigo 48, dando nova redação a ambos.

**Art. 2º** O artigo 48 da Lei Complementar Nº 003/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 48. Fica criada a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Aracati, órgão da administração direta, subordinado hierarquicamente a Procuradoria Geral do Município.*

*§ 1º O Anexo II desta Lei estabelecerá a composição da Central de Licitações.*

*§2º O Presidente da Comissão Central de Licitação, bem como o respectivo presidente das comissões especiais, terá também atribuição de pregoeiro,*



*podendo fazer as vezes do mesmo me qualquer processo licitatório na modalidade de Pregão.” (NR)*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA LIBERDADE, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**

Prefeito Municipal do Aracati